



***POLÍTICA DE GESTÃO DE LIQUIDEZ***  
***Nova S.R.M. Adm. de Recursos e Finanças S.A.***

---

---

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. PÚBLICO ALVO	3
3. PRINCÍPIOS GERAIS	3
4. DESCRIÇÃO DAS REGRAS DE LIQUIDEZ	3
5. CRITÉRIOS DE CONTROLE DOS FUNDOS	4
6. RESPONSABILIDADE DA DIRETORIA E COMPLIANCE	7
6.1. Oficial de Risco, Compliance e PLD	7

## 1. OBJETIVO

A presente Política de Gestão de Liquidez tem por objetivo descrever a estrutura e metodologia utilizadas pela Nova S.R.M. Administração de Recursos e Finanças S.A. (“Gestora”) na gestão de liquidez dos fundos existentes sob sua gestão.

A Gestora possui estrutura de gerenciamento de risco compatível com a natureza das operações que realiza e seus objetivos de crescimento em consonância com as disposições na regulação vigente.

A estrutura estabelecida busca promover adequado entendimento e visualização da liquidez dos fundos, de forma que qualquer fato que possa interferir adversamente no seu desempenho seja identificado e tratado adequadamente, tanto em relação aos riscos já existentes quanto em relação aos riscos potenciais.

A Política estabelece o conjunto de princípios, ações, papéis e responsabilidades necessárias à identificação, avaliação, tratamento e controle de liquidez dos fundos.

Minimizar os riscos aos quais a Gestora e seus investidores estão expostos, garantindo a máxima segurança nos recursos investidos.

Disseminar e fortalecer a cultura de Controles Internos e de Gerenciamento do Risco de Liquidez da Gestora.

## 2. PÚBLICO ALVO

São os investidores em geral desde que sejam enquadrados nas condições de investidores profissionais ou investidores qualificados conforme instrução normativa, CVM 539 em seu artigo 9º itens a) e b) e demais normativas complementares.

## 3. PRINCÍPIOS GERAIS

O risco de liquidez é definido como a ocorrência de desequilíbrios entre ativos negociáveis e passivos exigíveis, descasamentos entre pagamentos e recebimentos que possam afetar a capacidade de pagamento dos fundos de investimento. Assim, há a possibilidade de o fundo não ser capaz de honrar suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas.

O processo de Gerenciamento do Risco de Liquidez visa controlar o risco de liquidez dos fundos existentes, através do controle da carteira de títulos do FIDC com renovação média de 45 dias, apresentando prazo médio de captação dentro dos FICFIMs com duração aproximada 133 dias.

A Gestora, possui e controla o prazo para pagamento para resgates estando este procedimento compatível com os recursos disponíveis em caixa no fundo investido FIDC.

## 4. DESCRIÇÃO DAS REGRAS DE LIQUIDEZ PARA OS FICFIMs

A Gestora criou sua estrutura de gerenciamento de risco de forma compatível com a natureza das operações realizadas, as características dos produtos, serviços oferecidos e a exposição aos riscos inerentes à sua atividade.

A Gestora adota critérios específicos para Gestão e Controle da Liquidez de seus fundos, considerando concentração de recursos por categorias, sendo:

- a) **Captação de Curto Prazo:** Concentração de no máximo 10% do volume total de captação de investidores, para aplicações com resgate iguais a 05 dias;
- b) **Captação de Médio Prazo:** Concentração de no máximo 40% do volume total de captação de investidores, para aplicações com resgate menores ou iguais a 60 dias;
- c) **Captação de Longo Prazo:** Concentração de até 100% do volume total de captação de investidores, para aplicações com resgates superiores a 90 dias;

O Departamento de Administração de Fundos será responsável em identificar se os critérios e limites acima estabelecidos estão sendo atendidos, conforme a presente política. Sempre que houver situações de risco ou de exceções a Diretoria da Gestora deveser comunicada para formalizar a decisão de manter ou fechar o(s) fundo(s) para novas captações.

## 5. DESCRIÇÃO DAS REGRAS DE LIQUIDEZ PARA OS FIDC'S

A Gestora mantém como objetivo principal na gestão dos fundos a utilização de **10% do PL do fundoS FIDC'S em recuso disponível (Caixa Livre)** - este Fundo de Investimento de Direitos Creditórios recebe aplicação do FICFIMS.

Deve ser considerado como premissa de composição de caixa o limite acima definido adicionado do total títulos a vencer em nossa base de recebíveis. A soma desses itens constitui o **Díspõnível de Liquidez**.

O fundo FIDC Exodus Institucional, principal fundo investido dos FIC's, possui critérios de gestão e controle definidos para garantir a liquidez de seus investidores, sendo:

- a) **Concentração de Carteira de Cedentes:** Limite do volumes de direitos de crédito dos 10 maiores da carteira não pode ultrapassar 30% do PL do Fundo;
- b) **Concetração de Carteira de Sacados:** Limite do volume de direitos de crédito dos 10 maiores da carteira não pode ultrapassar 30% do PL do Fundo;
- c) **Concentração de Cedentes:** Limite do volumes de direitos de crédito por cedente não deverá superar o limite de 4% do PL do PL do Fundo;
- d) **Concentração de Sacados:** Limite do volumes de direitos de crédito por cedente não deverá superar o limite de 4% do PL do PL do Fundo;

### 5.1.1. Gestão de Risco de Liquidez

O risco de liquidez é definido como a ocorrência de desequilíbrios entre ativos negociáveis e passivos exigíveis, descasamentos entre pagamentos e recebimentos que possam afetar a capacidade de pagamento dos fundos de investimento. Assim, há a possibilidade de o fundo não ser capaz de honrar suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas.

Complementarmente, o risco de liquidez é a possibilidade de o fundo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume

normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado, ou ainda a possibilidade no atraso do pagamento dos recebíveis comprados pelo fundo em razão da inadimplência natural dos devedores ou dos cedentes.

A estrutura de gerenciamento de risco de liquidez da Gestora é definida através de Comitê de Riscos, composto pela Diretoria Executiva e Analistas de Riscos.

Os componentes da estrutura de gerenciamento do risco devem estar aptos a identificar, avaliar, monitorar e controlar o risco de liquidez da instituição.

Para a modelagem de cálculo para o gerenciamento de risco de liquidez devem ser observados, no mínimo, os seguintes princípios básicos, os quais são processados e representados graficamente através do nosso sistema proprietário:

- Avaliação, acompanhamento e inclusão de variáveis que reflitam as características de liquidez de cada classe de ativos e passivos, incluindo depósitos de margem esperados e outras garantias, componentes da carteira dos fundos;
- Avaliação, acompanhamento e inclusão do impacto da alteração nas condições de mercado, de tal forma a refletir situações de estresse;
- Avaliação, acompanhamento e inclusão do perfil e dinâmica de resgate dos cotistas, devendo ser observado o tratamento equitativo entre os cotistas;
- Avaliação de execução de testes de estresse periódicos, que considerem alterações na composição e dinâmica dos passivos, liquidez dos ativos e perfil de cotização do fundo;
- Avaliação e tratamento de situações especiais de falta de liquidez dos ativos componentes da carteira dos fundos, incluindo o cálculo e acompanhamento de índices mínimos de liquidez;
- Captura de informações de fontes externas independentes preferencialmente, quando aplicável;
- Apuração, monitoramento e reporte do gerenciamento de risco de liquidez deve ser feita com periodicidade mínima semanal;

A modelagem de cálculo e as atividades envolvidas na apuração e no gerenciamento e de risco de liquidez devem incorporar as melhores práticas de mercado.

Sem prejuízo da modelagem adotada, deve-se respeitar a relação entre a liquidez dos ativos em carteira e perfil de passivo (cotização e liquidação de resgates) determinado por seus respectivos regulamentos.

**Os componentes da estrutura de gerenciamento de risco de liquidez incluem projeções de cenários de liquidez com projeção semanal de estresse de liquidez e estabelecimento de reserva mínima.**

O Departamento de Middle Office em conjunto com o Gestor de Riscos deverá emitir o relatório de risco, que é atualizado periodicamente e submetido à Diretoria Executiva e Departamento de Compliance, para análise e monitoramento.

A liquidez dos ativos será acompanhada de forma individual, dependendo da natureza do ativo, em periodicidade diária através de composição sistêmica, conforme os critérios adiante expostos:

- **Títulos Públicos:** será considerado como posição líquida todo o valor que constar na carteira;
- **Operações Compromissadas lastreadas em Títulos Públicos:** são operações com vencimento em 1 (um) dia útil e, portanto, consideradas líquidas;
- **Cotas de Fundos de Investimentos:** a liquidez desse ativo será aferida em conformidade às regras de resgate e/ou amortização estabelecidas no regulamento de cada fundo de investimento;
- **Certificados de Depósito Bancário (CDBs):** CDBs serão considerados líquidos de acordo com sua data de vencimento, ou ainda, considerada a recompra pelo emissor;
- **Debêntures:** as debêntures serão consideradas líquidas de acordo com as regras de amortização estabelecidas de acordo com sua escritura, ou ainda, considerada a venda no mercado secundário com liquidez imediata;
- **Letra de Câmbio (LC):** a liquidez destes ativos será considerada apenas de acordo com sua data de vencimento;
- **Direitos de Crédito:** referem-se aos direitos de crédito representados por duplicatas, cédulas de crédito bancário, notas promissórias e contratos de compra e venda, locação e/ou prestação de serviços, originados por operações realizadas preponderantemente no segmento industrial, comercial, financeiro, imobiliário e de prestação de serviços. Referidos direitos de crédito serão considerados líquidos de acordo com sua data de vencimento, ou ainda, considerada a recompra pelo emissor.

Os procedimentos de gestão de liquidez visam identificar e eliminar situações em que o fundo fique impossibilitado de honrar com os seus compromissos financeiros, tanto com relação aos próprios cotistas, no que diz respeito a resgate de cotas, como no cumprimento de suas obrigações legais e regulamentares.

**A aferição da liquidez dos fundos consiste no acompanhamento do nível de certeza na realização dos ativos componentes de suas carteiras, assim como no cumprimento das obrigações decorrentes dos seus passivos.**

O grau de liquidez será gerenciado de forma a ser compatível com os prazos previstos nos regulamentos de cada fundo para pagamento dos pedidos de resgate ordinários.

A gestão de liquidez dos ativos é realizada individualmente para cada fundo, considerando a liquidez dos diferentes ativos financeiros e as obrigações dos mesmos.

O passivo dos fundos é composto, mas não limitado, por:

- Taxa de administração;
- Taxa de gestão;
- Taxa de custódia;
- Taxa CVM ou ANBIMA;
- Despesas com auditorias;
- Despesas com consultorias especializadas;
- Liquidação de operações pela aquisição de ativos;
- Pagamento de resgate ou amortização de cotistas.

O analista responsável, indicado pela área de Risco, Compliance e PLD da Gestora, deverá atualizar a Política de Gestão de Liquidez sempre que houver alterações nos procedimentos ou atualizações das rotinas.

Todas as planilhas de controle do gerenciamento de risco de liquidez estão no diretório da Gestora com acesso restrito aos analistas responsáveis pelo controle.

O controle de liquidez das carteiras geridas pela Gestora é efetuado semanalmente.

## 6. RESPONSABILIDADE DA DIRETORIA E COMPLIANCE

Aprovar a Política e as alterações nas normas e procedimentos internos relacionadas à Gestão do Risco de Liquidez.

Definir objetivos e parâmetros gerais dos testes de estresse, considerando os piores cenários operacionais a serem realizados para o monitoramento de risco.

Avaliar o resultado dos testes adotados para o monitoramento dos riscos que podem afetar o capital da Gestora e dos fundos sob gestão da Gestora.

Verificar e fiscalizar o cumprimento desta Política por todos os Departamentos da Gestora.

### 6.1. Oficial de Risco, Compliance e PLD

Revisar periodicamente a presente política, sempre que houver alterações das diretrizes e critérios na Gestão de Liquidez dos Fundos ou de acordo com as definições estratégica do corpo diretivo da Gestora.

Definir as diretrizes para o gerenciamento do risco em conjunto com a diretoria, respeitando possíveis critérios ou normativas definidos por entes reguladores (se aplicável), assim como acompanhar as medidas que corroboram para o aprimoramento da gestão dos riscos.

**Desenvolvido:**  
DEPARTAMENTO DE MIDDLE  
OFFICE

**Revisado:**  
DEPARTAMENTO DE  
CONTROLES INTERNOS

**Aprovado por**  
**Salim Mansur /**  
**Marcos Mansur**

**Vigente a partir de**  
**02/01/2017**

**Revisado em**  
**02/01/2019**

**Página**